



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29010/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2024 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 02/07/2024 às 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas n.º 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, **na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 32.398 de 28 de março de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022**, e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 29008/2024, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO** para Contratação de empresa especializada para condução de processo seletivo, em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 5154/2022, visando ofertar CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES E PROCESSO AVALIATIVO, para os interessados em ocupar o cargo de Diretor (a) e Coordenador (a) pedagógico das Escolas e Centros de Educação Infantis, para o triênio 2025-2028, vinculados à Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação e do Decreto Municipal n.º 32398/2024.

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 589.500,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 02/07/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30

SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Maria Justina da Silva - **Responsável pela Secretaria Municipal da Educação**

Edson Luiz Pagnussat - **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29010/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2024 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 02/07/2024 às 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas n.º 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, **na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 32.398 de 28 de março de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022**, e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 29008/2024, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO** para Contratação de empresa especializada para condução de processo seletivo, em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 5154/2022, visando ofertar **CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES E PROCESSO AVALIATIVO**, para os interessados em ocupar o cargo de Diretor (a) e Coordenador (a) pedagógico das Escolas e Centros de Educação Infantis, para o triênio 2025-2028, vinculados à Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação e do Decreto Municipal n.º 32398/2024.

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 589.500,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 02/07/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30

SÍTIo ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

No presente certame, não será aplicada a cisão em cotas para ME/EPP, prevista no art. 48, III da LC

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

2

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Juliana Penayo de Melo, designado(a) pela Portaria nº 78.113/2024 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.890/2024.

Fone: ☎ (45) 99997-3355 – pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

SUMÁRIO	
CAPÍTULO	MATÉRIA
I	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
II	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
III	DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
IV	DA SESSÃO PÚBLICA
V	DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
VI	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
VII	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DA FORMULAÇÃO DE LANCES
VIII	DO JULGAMENTO
IX	DA NEGOCIAÇÃO
X	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
XI	DA HABILITAÇÃO
XII.	DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
XIII.	DO RECURSO
XIV	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
XV	DA ASSINATURA DO CONTRATO
XVI	DAS PENALIDADES
XVII	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
XVIII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone: ☎ (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

3

1 - DO OBJETO

1 Contratação de empresa especializada para condução de processo seletivo, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 5154/2022, visando ofertar CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES E PROCESSO AVALIATIVO, para os interessados em ocupar o cargo de Diretor (a) e Coordenador (a) pedagógico das Escolas e Centros de Educação Infantis, para o triênio 2025-2028, vinculados à Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação e do Decreto Municipal nº 32398/2024.

1.1.1.A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. **Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do Termo de Referência.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital,

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

4

tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

5

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o percentual único de desconto sobre o preço bruto, observados o quantitativo e/ou a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1– Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do(s) item(ns) e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula**, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 - O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta., observando-se os prazos e condições:

3.4.2 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Condições de participação.

a.1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

a.2) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

b) Declarações para fins de habilitação

b.1) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

b.2) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

b.3) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

6

b.5) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

c.1) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

c.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

d) **Profissionais organizados sob a forma de cooperativa se for o caso**

d.1) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**

3.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregoeirajulianafoz@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

7

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “**aberto**”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item **5.3**.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

8

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.1 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.5.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

6.6.1 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **0.25%**.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/pr/gov/br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

9

enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 –A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.3.3 No caso de licitação exclusiva ou cota, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será dada margem de preferência na ordem de até 10% para microempresas, empresas de pequeno porte ou assemelhados legalmente para aquelas sediadas no Município de Foz do Iguaçu, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.

8 – DO JULGAMENTO

8.1– O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO..

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

10

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

10.1.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.3 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, à licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4 Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

10.1.5 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, à licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6 – A proposta será **desclassificada** quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 A **Administração Pública** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

11

e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.3 Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.3.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

12

11.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.3.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF, ou não apresente na forma acima descrita.

11.3.4 CAPACIDADE TÉCNICA

11.3.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou de forma satisfatória o fornecimento do(s) BEM(NS) objeto(s) da licitação, com características semelhantes e compatíveis com as descritas no Termo de Referência, não necessariamente com as exatas especificações constantes do Termo de Referência.

11.3.5 Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

11.3.6 Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

13

necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

11.3.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.5.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.4.1.1 Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 1(um) ano.

11.3.4.1.2 No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná e o *QR Code* constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.

11.3.4.1.3 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão n. 1201/2020 do Tribunal de Contas da União-TCU-Plenário).

11.4 VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.4.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.5 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.1.1 é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.6 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.7 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.6 **EM CARÁTER EXCEPCIONAL** - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

14

11.7 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos/DILC, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.8 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos, em sede de diligência, comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

11.9 Também poderá ser aceito novo documento, em sede diligência, quando o documento juntado tempestivamente tiver vencido o seu prazo de validade após a sua entrega no certame.

11.10 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada acima exposto e, findo o prazo assinalado pelo Pregoeiro para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida a licitante, implicando sua inabilitação.**

11.10.4 O prazo para envio dos documentos **é de, no máximo 60 (sessenta) minutos, acontar da convocação pelo sistema,** podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.10.5 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.10.6 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.11 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.5 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.11.6 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.12 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.12.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

15

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.12.5 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.13 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.13.4 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.14 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.14.4 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.14.4.1 identidade dos sócios;

11.14.4.2 atuação no mesmo ramo de atividades;

11.14.4.3 data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.14.4.4 compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.14.4.5 identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.14.4.6 identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.14.5 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.14.6 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.14.6.1 inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

16

11.14.6.2 relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 – DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3(três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3 **Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3(três) dias úteis.**

13.1.4 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, **no prazo de 3(três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.**

13.1.5 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.2.2 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado o Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

17

13.2.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.3 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5(cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Somente será permitida a assinatura eletrônica do contrato, o qual no Município de Foz do Iguaçu/PR é realizado da seguinte forma:

15.1.2.1 O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

15.1.2.2 O Município enviará o contrato para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.

15.1.2.3 As dúvidas acerca das questões atinentes ao Cadastro e assinatura do Contrato devem ser dirimidas no setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, telefones: (45) 3521-1464/1468.

15.1.3 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º da Lei nº 14.133/2021.

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

18

16 – DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes e os contratos estão sujeitos à aplicação de penalidades administrativas, por meio do devido processo administrativo sancionatório, que é regulado por este edital, pela ata de registro de preços, pelo contrato e pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

16.2 As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021 serão aplicadas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive cumulando com multa, quando a licitante ou a contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato ou descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave: Penalidade de advertência;

II - der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, devidamente demonstrado no processo administrativo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 30 (trinta) dias;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal no 12.846/2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

19

16.3 Considera-se a conduta do inciso I para fins de pequena relevância, o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração.

16.4 Considera-se a conduta do inciso II como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

16.5 Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

16.6 Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do item 16.2 sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

16.7 Considera-se a conduta do inciso VII do item 16.2 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

16.8 Considera-se a conduta do inciso IX do item 16.2 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Foz do Iguaçu, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do item 16.2.

16.9 Considera-se a conduta do inciso X do caput do item 16.2 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

16.10 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

16.11 As licitantes subsequentes na hipótese de aceitarem as convocações previstas no, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 26 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

20

16.12 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32.398/2024.

16.13 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida **lei**.

16.14 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

16.14.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

16.14.2 determinar a rescisão unilateral.

16.14.3 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

16.14.4 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

16.14.5 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

16.14.6 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

16.14.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até as 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeirajulianafoz@gmail.com

17.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados o Pregoeiro Até as 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeirajulianafoz@gmail.com

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

21

17.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados **em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.**

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

18.2.1 **Anexo I – Termo de Referência;**

18.2.2 **Anexo II – Itens da Licitação**

18.2.3 **Anexo III – Minuta do Contrato**

18.2.4 **Anexo IV – Declaração Anticorrupção**

18.2.5 **Anexo V - ETP – Estudo Técnico Preliminar**

18.2.6 **Modelo I – Modelo de Apresentação de Proposta**

18.3 – Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico **<https://www5.pmfi.pr.gov.br/>**

18.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

18.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.**

18.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação,

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

22

prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

18.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19 - DO FORO

19.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Edson Luiz Pagnussat
Secretária Municipal da Administração

Maria Justina da Silva
Secretária Municipal da Educação

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

23

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Contratação de empresa especializada para condução de processo seletivo, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº5154/2022, visando ofertar CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES E PROCESSO AVALIATIVO, para os interessados em ocupar o cargo de Diretor (a) e Coordenador (a) pedagógico das Escolas e Centros de Educação Infantis, para o triênio 2025-2028, vinculados à Rede Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÃO	Nº de participantes	Valor por inscrição	VALOR TOTAL MÁXIMO
Contratação de empresa especializada para condução de processo seletivo, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº5154/2022, visando ofertar CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES E PROCESSO AVALIATIVO, para os interessados em ocupar o cargo de Diretor (a) e Coordenador (a) pedagógico das Escolas e Centros de Educação Infantis, para o triênio 2025-2028, vinculados à Rede Municipal de Educação.	1.500	393,00 ¹	589.500,00

1.2.Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art 31º do Decreto Municipal 32.398, de 28 de março de 2024.

1.3.O prazo de vigência desta contratação é de 1 (um) ano, contado da data de formalização do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

¹ Valor referente à soma do MENOR PREÇO pesquisado dos dois itens (formação e avaliação).
UASG 987563



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

24

1.4.O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.O contrato de prestação de serviços terá início após a conclusão do presente processo licitatório e formalização do instrumento.

1.6.O quantitativo indicado neste termo é estimativo, não obrigando à aquisição total, sendo devido o pagamento somente das inscrições efetivamente realizadas.

1.7.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.7.1.Considerando a Lei Federal 14.113/2020, que definiu as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), no que concerne à melhoria de gestão, dentro os quais a escolha de gestores escolares por critérios de mérito e desempenho.

1.7.2.Considerando a Lei Municipal nº 5.154, de 13 de setembro de 2022, que regulamentou tal disposição, no âmbito do Município, para fins de aplicação nas consultas vindouras a sua vigência, a fim de estar alinhado à legislação federal e assim poder perceber recursos financeiros adicionais (VAAR/FUNDEB).

1.7.3.Considerando que o mandato dos atuais gestores escolares (diretor(a) e coordenador(a) pedagógico) findam em 31 de janeiro de 2025, de forma que haverá a necessidade de implementação da nova política de seleção de gestores, tal qual impõe as legislações supracitadas.

1.7.4.Considerando tratar-se de procedimento novo, na área educacional, uma vez que os gestores anteriores eram selecionados apenas por meio de processo eleitoral, no qual havia a participação de toda comunidade escolar. Ou seja, há que se considerar a dificuldade prática do gestor na aplicação da referida política pública, uma vez que demanda processo complexo de formação, avaliação e publicação de resultados, tal qual um processo seletivo.

1.7.5.Nesta senda, a participação da equipe da SMED, se resume aos atos decisórios e instrução, visto que a prática de atos materiais/executórios poderia comprometer os critérios de imparcialidade e impessoalidade da formação e avaliação, uma vez que conduzindo o processo estaria suscetível a erros.

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

25

1.7.6. Em apreço à segregação de funções, entende-se que a condução do processo seletivo, não deve ser feita de forma direta pela própria SMED, mas sim, em alinhamento ao princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência, **ser prestado por terceiro/empresa especializada.**

1.7.7. Além do mais, tais atividades não são consideradas atividades fim e podem ser executadas de forma indireta. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica para oferta de Curso de Formação para Gestores das unidades escolares e avaliação, encontra amparo legal.

1.7.8. Assim diante das exigências da legislação quanto à seleção de gestores escolares bem como considerando o fim do mandato dos atuais gestores, há a necessidade de, em tempo hábil, proceder à contratação de pessoa jurídica, hábil a conduzir o referido processo seletivo, de forma que até o mês de setembro tenha-se os habilitados à última etapa, qual seja a consulta pública com a comunidade, esta de responsabilidade da SMED.

1.7.9. Pelas razões espostas justifica-se o presente processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no cronograma de execução desta Secretaria Municipal da Educação, conforme planilha de planejamento anual anexa. Referido planejamento integrará o Plano de Contratações Anual 2025 atualmente em construção.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

26

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1.A Contratada deverá, no prazo de no máximo 02 (dois) dias corridos após assinatura do contrato, comparecer ao Município para reunião de alinhamento com a Secretaria Municipal da Educação, nesse momento deverá apresentar:

4.1.1.1.Os espaços que serão utilizados;

4.1.1.2.Documentação referente aos palestrantes/mediadores de cada módulo da formação para análise desta pasta;

4.1.1.3.Edital para as inscrições, conforme especificações no ITEM 4.1.2.1.1.

4.1.2.Seguir o cronograma de execução da contratada:

4.1.2.1.As datas a seguir são uma previsão e podem ser alteradas conforme o andamento do processo licitatório ou necessidade da contratante;

1ª etapa:

Divulgação do edital previsto para -13/05/2023

Inscrições -15, 16 e 17/05/2024

Análise das inscrições – 20 até 24/05/2024

Divulgação da lista preliminar - 27/05

Recurso 28 e 29/05/2024

Formação de 46h com conteúdos mínimos a serem definidos pela contratante– 05 a 24/06/2024

2ª etapa:

Avaliação objetiva e subjetiva- 29/06/2024

Resultado preliminar - 05/07/2024

Recurso – 08 e 09/07/2024

Resultado final – 12/07/2024

3ª etapa:

Oficina para elaboração do plano de trabalho – 16/07/2024

Elaboração do plano de trabalho – 17 até 19/07/2024

Protocolo do plano para análise – 22 e 23/07/2024

Resultado preliminar – 31/07/2024

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

27

Recurso 01 e 02/08/2024
Resultado final – 06/08/2024

4.1.2.2.DAS ETAPAS DO CRONOGRAMA

4.1.2.2.1.1º ETAPA

DO EDITAL, INSCRIÇÕES, ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, LISTAS PRELIMINAR E DEFINITIVA E DO RECURSO

- O Edital será elaborado pela contratada e deverá seguir o disposto na Lei nº 5.154/2022 e suas atualizações;
- O Edital deverá ser apresentado para aprovação de Comissão pré-definida;
- As inscrições deverão ser realizadas em ambiente virtual, pelo próprio servidor (ambiente virtual de responsabilidade da contratada);
- Todas as etapas são de responsabilidade do licitante, inclusive análise dos recursos;
- O primeiro dia útil, subsequente ao último daquele, definido para inscrição no processo seletivo, será o marco temporal para aferição do quantitativo de inscritos, atrelando tais informações ao pagamento.

DAS INSCRIÇÕES

- Podem se inscrever para o cargo de DIREÇÃO ESCOLAR (escolas e Cmeis) os profissionais que se enquadrem no Artigo 7º da Lei 5.154/2022:

I - o Professor que possua formação em conformidade com o art. 18, da Lei nº 4.362/2015, integrante do Quadro Próprio do

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

28

Magistério Público Municipal, concursado, com dois vínculos de 20h, para o cargo de Diretor de Escola Municipal, tendo concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório no ato da inscrição;

II - o Professor de Educação Infantil ou Professor de Educação Infantil Dois, que possua formação em conformidade com o art. 18, da Lei nº 4.362/2015, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com um vínculo de 40h, para o cargo de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, tendo concluído o período do estágio probatório no ato da inscrição;

III - o Secretário de Escola que possua formação em conformidade com o art. 18, da Lei nº 4.362/2015, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, para o cargo de Diretor de Escola ou de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, tendo concluído o período do estágio probatório no ato da inscrição.

- Para o cargo de Coordenador Pedagógico, considerar os incisos I e II, somente;
- Todos os servidores inscritos e aprovados na avaliação DEVERÃO ser candidatos à consulta pública;
- Em caso de desistência da candidatura ou do mandato, deverá o inscrito RESSARCIR O VALOR INTEGRAL da formação ao Município de Foz do Iguaçu;
- O candidato, quando eleito, deverá assumir a função, salvo desistência voluntária;
- A qualquer tempo e havendo necessidade, os habilitados no curso de formação e avaliação poderão ser convidados a assumir funções em vacância;

- **DA FORMAÇÃO**

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

29

- Disponibilizar local adequado para atendimento de até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos (o espaço deve ser compatível com o público efetivamente inscrito);
- O local deverá ser refrigerado e com ventilação adequada;
- Local que possua boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos;
- Os locais para a formação e avaliação são de responsabilidade da contratada e devem ser submetidos à aprovação da Comissão pré-definida, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.
- Disponibilizar água e/ou bebedouros para os participantes durante todo período;
- Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais;
- Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários a execução do curso e suporte aos palestrantes;
- Disponibilizar os materiais para os estudos complementares das horas assíncronas;
- A Formação será dividida em 7 módulos:

Nº	TEMA	CARGA HORÁRIA
01	<p>Estrutura, gestão e organização da Direção e Coordenação Pedagógica</p> <p>Temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A estruturada Escola Pública Municipal: Prefeitura, Secretaria de Educação e Escola. • Gestão da escola pública: democrática, participativa e com transparência. 	6h

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

30

	<ul style="list-style-type: none"> • Organização dos setores da escola: gestão administrativa e financeira, coordenação pedagógica e serviços. • Legislação que ampara as decisões do diretor e coordenação pedagógica. 	
02	<p>Liderança, protagonismo, trabalho colaborativo e equipe</p> <p>Temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dano e assédio moral entre servidores. • Hierarquia, liderança, trabalho colaborativo e em equipe. • Relações interpessoais, um olhar humanizado nas ações educativas. • Formas de orientação e registros. • Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018). 	6h
03	<p>Documentos que regem a educação básica brasileira</p> <p>Temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos gerais: Constituição Federal, LDB, BNCC. • Plano Municipal da Educação. • Regimento Escolar do Município de Foz do Iguaçu • Projeto Político Pedagógico. • Conselhos Escolares. • Associação de Pais, Mestres e Funcionários. • Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 	6h
04	<p>Verbas públicas, gestão financeira, orçamentária e prestação de contas</p> <p>Temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientações sobre parcerias-transferências voluntárias de recursos para as unidades – Administração Educacional. Lei Municipal 4.424/2015 • Adesão aos programas federais e o acesso a verbas públicas (PDDE) • Prestação de contas do dinheiro público. 	6h
05	<p>Critérios e indicadores para a avaliação de processos escolares</p> <p>Temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento e apoio do corpo docente e colaboradores. • Critérios para avaliação de atividades com indicadores de qualidade. • Modelos de avaliação de processos escolares. • Critérios para avaliação do trabalho docente e de colaboradores. • Gestão de conflitos no ambiente escolar. • Gestão da sala de aula. 	6h
06	<p>Gerenciar além do administrativo</p> <p>Temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Turmas heterogêneas e mudanças metodológicas. • Inclusão e acolhimento de crianças atípicas. • Plano Educacional Individualizado (PEI). • Relação Família e gestão escolar. 	6h
07	<p>Gestão escolar eficiente</p> <p>Temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perfil Gestor (aspectos da gestão: financeira; administrativa; pedagógica; do tempo; da comunicação; de pessoas; do ambiente de trabalho; de liderança). 	6h

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

31

	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos oficiais: listagem (relatório / ata / termo de orientação / memorando / ofício), estrutura, elaboração e finalidade. • Direitos e deveres dos servidores públicos (diretor (a) e coordenador (a) pedagógico (a)) Lei 4362/2015 e Lei Complementar 17/1993. 	
--	--	--

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

32

- Para cada módulo considerar 4 horas presenciais e 2 horas de estudos complementares.

4.1.2.2.2.2º ETAPA

DA AVALIAÇÃO, RESULTADO PRELIMINAR, RECURSOS E RESULTADO FINAL

- A avaliação será ofertada para todos os inscritos que obtiveram frequência mínima de 80% na Formação;
- A avaliação deverá conter, no mínimo, 40 (quarenta) questões objetivas e 1 (uma) questão subjetiva envolvendo estudo de caso/caso prático;
- As questões deverão ser produzidas com base na legislação vigente e nos conteúdos abordados nas formações;
- Uma das questões subjetivas consistirá em análise/estudo de caso, conflituoso, para fins de elaboração do documento atinente, bem como da orientação correta quanto ao caso. Os participantes deverão demonstrar conhecimento técnico, fornecendo uma análise coerente e concisa da situação, utilizando uma linguagem apropriada e demonstrando habilidades de concordância textual e ortográfica.
- O resultado final será composto por:
 - A) Participação no Curso Preparatório para Gestores, com frequência mínima comprovada de 80% da carga horária total ofertada;
 - B) Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% de acerto da nota máxima total da prova; (os candidatos que não atingirem a nota mínima estão desclassificados)

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

33

- Todas as etapas são de responsabilidade do licitante, inclusive análise dos recursos.
- Poderá esta secretaria definir comissão para acompanhamento do processo.

4.1.2.2.3.3º ETAPA

DA OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

- A Oficina será ofertada somente para os inscritos aprovados nas etapas anteriores, conforme divulgação do Resultado Final;
- Oficina presencial, com carga horária de 4 horas, ofertada em espaço adequado e de responsabilidade da contratada;
- O Plano de Trabalho deverá seguir a legislação vigente;
- Todas as etapas são de responsabilidade do licitante, inclusive análise dos recursos;
- Poderá esta secretaria definir comissão para acompanhamento do processo.

4.1.3.A Contratada deve prestar atendimento durante toda a execução do evento, inclusive quanto ao saneamento de eventuais falhas;

4.1.4.A segurança dos eventos presenciais, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, serão de responsabilidade da contratada, que responderá por qualquer ato que importe falha na segurança ou quebra de sigilo; e

4.1.5.Deve a CONTRATADA cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE.

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

34

4.1.6.A responsabilidade pela oferta da formação, condução do processo avaliativo, elaboração do plano de trabalho, bem como as correções e atribuições de notas/conceitos, são de responsabilidade da contratada, devendo entregar as listas para publicação conforme cronograma previsto neste termo.

4.2.Sustentabilidade

4.2.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.2.Fornecer, quando possível, materiais de consumo/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

4.2.3.Otimizar a utilização dos sacos de lixo que devem ser, de preferência, reutilizáveis, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

4.2.4.Realizar a correta separação, acondicionamento e descarte, seguindo normas de geradores de resíduos sólidos, para lixos orgânicos, recicláveis ou não recicláveis;

4.2.5.Efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente correta das embalagens utilizadas, principalmente nos produtos tóxicos ou abrasivos;

4.2.6.Respeitar as NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;

4.2.7.Observar a Resolução Conama n° 20, de 7 de dezembro de 1997, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

35

4.2.8. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento dos empregados sob sua responsabilidade;

4.2.9. Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água, observando: Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) deve(m) ser treinado(s) e orientado(s) sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício;

4.2.10. Adotar boas práticas de otimização de recurso, de utilização de produtos não poluentes e de redução de desperdícios, tais como:

1) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente a elétrica) e água;

2) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.2.11. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo CONTRATANTE;

4.2.12. A CONTRATADA deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia;

4.2.13. Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É possível a subcontratação nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme dispõe o art. 122 e seus parágrafos, desde que o subcontratado apresente as mesmas especiais condições.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

36

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial global (por item) estabelecido neste Termo de Referência, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados e descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. A garantia, nas modalidades previstas na caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4.5. Não poderá haver cláusulas restritivas parcial ou obliquamente nas condições da garantia contratual pela fiança bancária ou seguro-garantia, sob pena de não recebimento e acatamento da garantia prestada, devendo a mesma ser substituída no prazo máximo de quinze dias.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1 Compete ao contratado:

- a) Elaborar o edital de processo de seleção de gestores, seguindo as Etapas da Formação conforme item 4.1 e seus adendos;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

37

- b) Apresentar documentação comprobatória de formação/ especialização do palestrante/ mediador de cada módulo e demais documentos:
- **CURRÍCULO DO PALESTRANTE/MEDIADOR:**
 formação mínima de especialista na área/tema que abordará.
 Preferencialmente currículo lattes
 Comprovação de vínculo trabalhista (CTPS) ou contrato de prestação de serviço
- c) É de responsabilidade do contratado todo e qualquer custo referente: sistemas eletrônicos de postagens de atividades complementares; sistemas eletrônicos para inscrição, verificação de presença no curso notas das avaliações; materiais, impressões e afins para o curso e avaliação; correção de avaliações e plano de trabalho; pessoal envolvido no processo de formação (apoio operacional, palestrantes, aplicadores, banca de correção); às subcontratações para atendimento integral deste termo de Referência;
- d) Disponibilizar local adequado para formação, com capacidade de atendimento de 1.500 (mil e quinhentos) participantes, simultaneamente;
- e) Fornecer toda e qualquer estrutura física, sonorização, iluminação e itens afins necessárias para o pleno funcionamento do espaço;
- f) Garantir que o local escolhido seja refrigerado e com ventilação adequada;
- g) Fornecer água ou disponibilizar bebedouros em todos os dias da formação;
- h) Deverá a empresa ou seu preposto estar presente em todos os dias da formação e avaliação para sanar eventuais dúvidas ou problemas;
- i) Planejar e apresentar edital para abertura das inscrições, tal material deverá seguir as orientações do Item 4.1.2.1.1;
- j) Organizar ambiente online para inscrições dos participantes;
- k) Receber e avaliar os recursos das inscrições;
- l) Preparar material e/ ou organizar materiais complementares para cumprimento das horas assíncronas;
- m) Disponibilizar plataforma ou outro meio eletrônico para complementação das horas;
- n) Manter controle de frequência e carga horária de cada participante;
- o) Apresentar, a qualquer tempo, o controle de frequência dos participantes;
- p) Planejar e montar avaliação, conforme Item 4.1.2.1.2;

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

38

- q) Organizar ambiente de aplicação da prova e todo e qualquer apoio operacional necessário para sua execução;
- r) Corrigir as avaliações e disponibilizar as informações a contratada e a comunidade;
- s) Receber e analisar os recursos das avaliações;
- t) Emitir Resultado final, considerando o exposto no Item 4.1.2.2.2;
- u) Ofertar a *oficina de elaboração de plano de trabalho* para os aprovados;
- v) Receber e avaliar os planos de trabalho, emitindo resultado preliminar;
- w) Receber e analisar os recursos do plano de Trabalho;
- x) Fornecer lista final com todos os aprovados, considerando so critérios dos itens 4.1.2.2.2 e 4.1.2.2.3 para criação do Banco de Dados de Gestão Escolar;
- y) Poderá ser criada COMISSÃO especial para acompanhamento desses processos.

5.2.2 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 5.2.2.1 O procedimento resultará na formalização de CONTRATO, com validade de 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.
- 5.2.2.2 O presente contrato será remunerado por meio do NÚMERO DE INSCRITOS para cada item.
- 5.2.2.3 Em caso de divergência entre imagem, CATMAT e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência.

5.2.3 Objeto detalhado

ESPECIFICAÇÃO	Nº de participantes	Valor por inscrição	VALOR TOTAL MÁXIMO
Contratação de empresa especializada para condução de processo seletivo, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 5154/2022, visando ofertar CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES E	1.500	393,00*	589.500,00

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/pr/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

39

<p>PROCESSO AVALIATIVO, para os interessados em ocupar o cargo de Diretor (a) e Coordenador (a) pedagógico das Escolas e Centros de Educação Infantil, para o triênio 2025-2028, vinculados à Rede Municipal de Educação.</p>			
--	--	--	--

*Valor referente à soma do MENOR PREÇO dos dois itens (formação e avaliação).

5.2.4 Local da prestação dos serviços

5.2.4.1 A data e horário de prestação do serviço será estabelecida conforme Item 4.1.2 deste Termo de Referência.

5.2.4.2 O local para prestação de serviço é de responsabilidade da contratada.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

40

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.7 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

6.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

6.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

UASG 987563



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

41

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais têm as competências definidas na legislação municipal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.24 Para gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, serão nomeados os seguintes servidores, conforme consta da Declaração:
UASG 987563



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

42

- **GESTOR DO CONTRATO:** Alaides Salomão Dias
- **FISCAL DO CONTRATO:** Vanessa Cristiane Silvero Aquino

- **Das Sanções**

6.25 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas na legislação municipal, resguardado o direito à ampla defesa.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.10 valor estimado para as contratações correlatas foi calculado com base na Pesquisa de preço, detalhada no Relatório de Pesquisa de Preço, documento complementar a este Termo de Referência.

Item	Descrição	UND	QNT	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÕES CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES	UND	1.500	R\$ 235,00	R\$ 352.500,00
2	AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	UND	1.500	R\$ 158,00	R\$ 237.000,00
	TOTAL:			R\$ 393,00	R\$ 589.500,00

7.2A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o número de inscritos para cada item.

7.30 quantitativo total não obriga a administração á aquisição, de forma que só haverá o efetivo pagamento para as inscrições efetivamente efetuadas, conforme ato voluntário dos servidores.

7.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

43

- 7.4.1 Não produziu os resultados acordados;
- 7.4.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 7.4.3 Descumprir o prazo para orçamentação, a partir do envio da ordem de serviço;
- 7.4.4 Descumprir o prazo fixado para execução do serviço,
- 7.4.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5 Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6 Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7 Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- **Liquidação**

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação municipal.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

44

7.11 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1O** prazo de validade;
- 7.12.2A** data da emissão;
- 7.12.3O**s dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4O** período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5O** valor a pagar; e
- 7.12.6**Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, UASG 987563



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

45

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de pagamento**

7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

7.21 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.22 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.23 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

46

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 589.500,00(quinhetos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município-

9.2A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 12.02.12.361.0600.2117.3.3.90.39.1.104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
- 12.05.12.365.0600.2252.3.3.90.39 .104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do TERMO DE REFERÊNCIA:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (TR)				
Representação	Servidor(a)	Matrícula	E-mail	Telefone
ÁREA REQUISITANTE (PRESIDENTE)	ELIZIANE DIESEL RODRIGUES	12946-01 12946-02	ensinofundamentalfoz@gmail.com	(45) 3308-2022
ÁREA TÉCNICA	VIVIAN PEREIRA SOUZA	17401-01	vivianfoz@hotmail.com	(45) 3308-2042
FISCAL	VANESSA CRISTIANE SILVERO AQUINO	13095-01 13095-02	va.aquino@yahoo.com.br	(45) 3308-2028

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

47

ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para condução de processo seletivo, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 5154/2022, visando ofertar CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES E PROCESSO AVALIATIVO, para os interessados em ocupar o cargo de Diretor (a) e Coordenador (a) pedagógico das Escolas e Centros de Educação Infantis, para o triênio 2025-2028, vinculados à Rede Municipal de Educação.	unid	1500	R\$ 393,00	R\$ 589.500,00

*No caso de divergência entre o descritivo técnico deste TERMO DE REFERÊNCIA, código do sistema eletrônico de licitação, nota de empenho ou qualquer outro indicativo ou especificação, prevalecerá como parâmetro para entrega, fiscalização e aferição a descrição técnica do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do EDITAL do procedimento licitatório.

O quantitativo indicado neste termo é estimativo, não obrigando à aquisição total, sendo devido o pagamento somente das inscrições efetivamente realizadas

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

48

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a *contratação de empresa especializada para condução de processo seletivo, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 5154/2022, visando ofertar CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES E PROCESSO AVALIATIVO, para os interessados em ocupar o cargo de Diretor (a) e Coordenador (a) pedagógico das Escolas e Centros de Educação Infantil, para o triênio 2025-2028, vinculados à Rede Municipal de Educação, de acordo com as especificações e descrições contidas no Termo de Referência e edital de licitação originando o Pregão Eletrônico nº .../2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 29010/2024 e seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitado; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor da contratação é de R\$ (.....), que será empenhado à conta da seguinte dotação orçamentária:

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

49

- **12.02.12.361.0600.2117.3.3.90.39.1.104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente;**
- **12.05.12.365.0600.2252.3.3.90.39 .104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
5. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
7. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
8. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.
9. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;
10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.
11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais irregularidades forem

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

50

sanadas.

12. Em conformidade com o Decreto n° 31.634 de 31 de julho de 2023, à partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento à fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.
13. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados à pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4° da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1° do Decreto n° 31.634/2023.
14. Consoante o art. 2° do Decreto n° 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato decorrente do processo licitatório supracitado, terá vigência de até 01 (um) ano, contado da formalização/celebração deste (data do contrato), na forma do artigo 105 da lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei n° 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal n° 32.398/2024;**
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).
8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.
9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°).
11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

51

12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
24. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais têm as competências definidas na legislação municipal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
25. **Para gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, serão nomeados os seguintes servidores: GESTOR DO CONTRATO: Alaides Salomão Dias e FISCAL DO CONTRATO: Vanessa Cristiane Silvero Aquino.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

52

- a) Elaborar o edital de processo de seleção de gestores, seguindo as Etapas da Formação conforme item do Termo de Referência e seus adendos;
 - b) Apresentar documentação comprobatória de formação/ especialização do palestrante/ mediador de cada módulo e demais documentos: CURRÍCULO DO PALESTRANTE/MEDIADOR: formação mínima de especialista na área/tema que abordará. Preferencialmente currículo lattes Comprovação de vínculo trabalhista (CTPS) ou contrato de prestação de serviço;
 - c) É de responsabilidade do contratado todo e qualquer custo referente: sistemas eletrônicos de postagens de atividades complementares; sistemas eletrônicos para inscrição, verificação de presença no curso notas das avaliações; materiais, impressões e afins para o curso e avaliação; correção de avaliações e plano de trabalho; pessoal envolvido no processo de formação (apoio operacional, palestrantes, aplicadores, banca de correção); às subcontratações para atendimento integral do termo de Referência;
 - d) Disponibilizar local adequado para formação, com capacidade de atendimento de 1.500 (mil e quinhentos) participantes, simultaneamente;**
 - e) Fornecer toda e qualquer estrutura física, sonorização, iluminação e itens afins necessárias para o pleno funcionamento do espaço;
 - f) Garantir que o local escolhido seja refrigerado e com ventilação adequada;
 - g) Fornecer água ou disponibilizar bebedouros em todos os dias da formação;
 - h) Deverá a empresa ou seu preposto estar presente em todos os dias da formação e avaliação para sanar eventuais dúvidas ou problemas;
 - i) Planejar e apresentar edital para abertura das inscrições, tal material deverá seguir as orientações do Termo de Referência;
 - j) Organizar ambiente online para inscrições dos participantes;
 - k) Receber e avaliar os recursos das inscrições;
 - l) Preparar material e/ ou organizar materiais complementares para cumprimento das horas assíncronas;
 - m) Disponibilizar plataforma ou outro meio eletrônico para complementação das horas;
 - n) Manter controle de frequência e carga horária de cada participante;
 - o) Apresentar, a qualquer tempo, o controle de frequência dos participantes;
 - p) Planejar e montar avaliação, conforme Termo de Referência;
 - q) Organizar ambiente de aplicação da prova e todo e qualquer apoio operacional necessário para sua execução;
 - r) Corrigir as avaliações e disponibilizar as informações a contratada e a comunidade; s) Receber e analisar os recursos das avaliações;
 - s) Emitir Resultado final, considerando o exposto no Item Termo de Referência;
 - t) Ofertar a oficina de elaboração de plano de trabalho para os aprovados;
 - u) Receber e avaliar os planos de trabalho, emitindo resultado preliminar; w) Receber e analisar os recursos do plano de Trabalho;
 - v) Fornecer lista final com todos os aprovados, considerando so critérios dos itens constantes do Termo de Referência para criação do Banco de Dados de Gestão Escolar;
 - w) Poderá ser criada COMISSÃO especial para acompanhamento desses processos.
- Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo para tanto:
- a) Iniciar a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - b) Executar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e de sua proposta;

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

53

- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no Edital de Licitação;
- d) Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do Município de Foz do Iguaçu;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- g) Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- h) Emitir e enviar ao Município de Foz do Iguaçu as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- j) Além dessas responsabilidades, a CONTRATADA deverá, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE:
- k) Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão-de-obra, ferramentas, utilitários, taxas, emolumentos e encargos sociais;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- n) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- o) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- p) **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
- q) **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

- 1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 2 Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

54

- dos serviços;
- 3 Nomear um gestor para o contrato que, dentre outras funções e responsabilidades, deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, informando a natureza da solicitação;
 - 4 Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
 - 5 Solicitar sempre que entender necessário, a comprovação do valor vigente dos preços dos serviços na data da emissão das faturas;
 - 6 Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação e à proposta de aplicação de sanções;
 - 7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes CONTRATANTES;
 - 8 Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência;
 - 9 Acompanhar a CONTRATADA nas datas e horários de realização das manutenções corretivas e preventivas;
 - 10 Permitir o acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
 - 11 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DOS VALORES

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento/proposta.
2. O reajuste será realizado por simples apostila (apostilamento), em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços, objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, aplicando-se as sanções previstas no edital.
4. O pedido/solicitação de reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro, deverá ser feito, se necessário e de direito, somente e apenas dentro do período da vigência contratual.
5. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.
6. **O gestor do contrato (CONTRATANTE) deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data do fornecimento da documentação (redação dada pelo Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, no Art. 295 em seu § 1º).**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

55

- eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
 5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
 12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
 13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É possível a subcontratação nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme dispõe o art. 122 e seus parágrafos, desde que o subcontratado apresente as mesmas especiais condições.
2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

56

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas aa CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; d) O atraso superior à 90 (noventa) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE aa CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

57

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ou CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subCONTRATADAS, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
6. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

58

7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.3. Indenizações e multas.
10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

59

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (Diário Oficial Municipal-DOM) na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

60

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Departamento de Compras

Pregão Eletrônico nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2024.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Modelo I – Modelo de Apresentação de Proposta

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº/2024

Banco _____ **Agência Bancária** _____ **Conta Corrente**
nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
					TOTAL R\$	

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome: RG.: CPF:

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e Requisitante

Área Requisitante: Secretaria Municipal da Educação (SMED)

2. Equipe de Planejamento da Contratação

ÁREA: DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)				
Representação	Servidor(a)	Matrícula	E-mail	Telefone
ÁREA REQUISITANTE	MARILISSE VENSON	8760-01	marilissesmed@gmail.com	(45)
	BOGONI	8760-02		3308-2056
ÁREA TÉCNICA	ARTHUR THOMAZ	18383.01	artorepelevicz@hotmail.com	(45)
	PEREIRA REPELEVICZ	18383.02		3308-2025
ÁREA TÉCNICA	SAMARA CARDOZO RITTER	19732.01	samara.cardozo89@gmail.com	(45) 3308-2026

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (TR)				
Representação	Servidor(a)	Matrícula	E-mail	Telefone
ÁREA REQUISITANTE (PRESIDENTE)	ELIZIANE DIESEL	12946-01	ensinofundamentalfoz@gmail.com	(45)
	RODRIGUES	12946-02		3308-2022
ÁREA TÉCNICA	VIVIAN PEREIRA SOUZA	17401-01	vivianfoz@hotmail.com	(45) 3308-2042
FISCAL	VANESSA CRISTIANE SILVERO AQUINO	13095-01 13095-02	va.aquino@yahoo.com.br	(45) 3308-2028

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A gestão escolar desempenha um papel crucial no bom funcionamento das instituições de ensino. Ao longo dos anos, o processo de seleção de diretores e coordenadores escolares tem evoluído. Até o ano de 2022 esses profissionais eram escolhidos por meio de eleição, de candidatura livre e votação da comunidade escolar, incluindo pais, professores e profissionais da educação (agentes de apoio, secretários, merendeiras, serviços gerais). Os interessados apresentavam suas candidaturas e, após um período de campanha, eram eleitos para mandatos de 3 (três) anos, sendo este o cenário atual.

Nesse interim, a democratização da escola, passou a exigir, além dos requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente, capacitação de gestores escolares, visando à posterior escolha pela comunidade escolar.

Nesse sentido, a busca pela excelência na área educacional é uma jornada de longo prazo que demanda mudanças e reestruturações organizacionais, sendo o gestor escolar o protagonista nesse processo. É imperativo que o gestor compreenda seu papel nessa empreitada, pois a busca pela qualidade educacional requer uma avaliação crítica da gestão escolar e um movimento em direção à participação ampliada de todos os membros da comunidade escolar.

Essa reflexão tem fortalecido a compreensão de que, para aprimorar a qualidade do ensino por meio da gestão escolar, é essencial que o gestor desenvolva competências que o capacitem a assumir com eficácia as diversas responsabilidades inerentes ao seu cargo. Assim, os profissionais da educação - diretores, coordenadores, professores e secretários - investem na formação necessária para se capacitar no desempenho das suas funções de gestão escolar. Reconhecendo a importância de adquirir conhecimentos, habilidades e atitudes diversas em todas as dimensões do trabalho de gestão escolar, esses profissionais se empenham em tornam-se aptos a exercer essa função de forma efetiva.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Assim, considerando a legislação vigente, desde o ano de 2018, o município de Foz do Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, tem fornecido Curso de Formação para Gestores, a fim de preparar e qualificar os interessados em assumir o cargo de tamanha responsabilidade.

A Lei Federal 14.113/2020, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de forma permanente, trouxe importantes mudanças com relação à escolha de gestores escolares. Anteriormente, a escolha de diretores e coordenadores escolares era realizada por meio de eleição, sem critérios de avaliação e mérito, sendo um processo exclusivamente democrático e participativo.

Com a nova legislação, a escolha de gestores escolares passa a ser orientada também por critérios de mérito e desempenho. O art. 14, §1º da Lei 14.113/2020 estabelece que os entes federados devem prover os gestores das unidades escolares por critérios de mérito e desempenho, como condição para fazerem jus ao recurso financeiro adicional do Valor Anual por Aluno (VAAR/FUNDEB).

A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei.

§ 1º As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;²

Essa mudança tem o objetivo de garantir que a seleção de gestores escolares seja baseada em critérios técnicos e de competência, valorizando a experiência e os resultados obtidos na gestão educacional. Dessa forma, a nova legislação busca promover uma gestão escolar mais eficiente e qualificada, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação básica no país.

² Lei 14.133/2020



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

A implementação desses critérios de mérito e desempenho na escolha de gestores escolares representa um avanço na gestão educacional, pois busca garantir que os profissionais mais qualificados e comprometidos com a educação sejam selecionados para ocupar cargos de liderança nas escolas, contribuindo para o alcance de melhores resultados educacionais.

É relevante ressaltar que essa busca por qualificação está diretamente relacionada à Lei 11.738/2008, do Piso Salarial dos Professores e a Lei 4.362/2015, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Foz do Iguaçu. Esta lei estabelece, entre seus princípios básicos, a importância da formação e do aperfeiçoamento profissional continuado, seja por meio de capacitações em serviço ou com licenciamento periódico remunerado, oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação, universidades, instituições de ensino superior e/ou instituições públicas.

Além disso, o Art.º 5 da referida lei define:

*O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal - PCCR objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos Profissionais da educação básica através de remuneração condigna, bem como a melhoria de desempenho, de produtividade e da qualidade dos serviços prestados à população do Município.*³

Em atendimento a tal premissa, o Município editou a Lei 5.154/2022 que regulamenta o processo de escolha de gestores escolares, por critérios de mérito e desempenho no município:

Art. 1º A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de Escola ou de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI - têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática por meio de consulta pública com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho

³Redação dada pela Lei nº 5121/2022, que altera a Lei nº 4362/2015, que trata da reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Foz do Iguaçu



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

em conformidade com a Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015 e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.⁴

Neste contexto, o curso de formação de gestores está intrinsecamente ligado à ideia de que a Educação é um elemento crucial para o avanço de uma sociedade. Ao capacitar os gestores escolares, o poder público cumpre sua responsabilidade de garantir condições adequadas para o pleno funcionamento das instituições educacionais. Esses gestores, devidamente formados, são essenciais para promover uma gestão eficiente e eficaz nas escolas, o que por sua vez contribui para a melhoria da qualidade do ensino e, conseqüentemente, para o progresso social. Dessa forma, o curso de formação de gestores desempenha um papel fundamental na concretização do compromisso do poder público com a Educação e no fortalecimento do sistema educacional como um todo.

Insta destacar que a contratação de empresa para fornecer o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E AVALIAÇÃO** visa regulamentar o processo de escolha dos gestores municipais de educação em cumprimento a condicionalidade expressa na Lei Federal nº 14.133/2020, em seu artigo 14, supracitado.

Ainda, é necessário ressaltar a falta de recursos humanos e especialistas dentro da Secretaria de Educação para conduzir essas capacitações, o que destaca a urgência de buscar apoio externo, somado ao fator da imparcialidade e impessoalidade, o que leva a crer, que entidade externa possa conduzir de forma mais exitosa o processo em apreço. A contratação de uma empresa especializada não apenas atende a essa demanda, mas também assegura que os serviços prestados sejam conduzidos por profissionais experientes e qualificados, cuja competência é confirmada por meio de uma sólida comprovação documental. Essa medida é essencial para garantir a eficácia e a qualidade da formação dos gestores, evitando assim qualquer comprometimento no desenvolvimento do curso.

Além disso, a integridade do processo de consulta pública e a transparência do procedimento avaliativo são elementos indispensáveis para assegurar a legitimidade das decisões e a confiança da comunidade escolar. Nesse sentido, optar pela contratação de uma empresa especializada em formação para gestores se revela uma escolha prudente e estratégica. Tal decisão traz consigo não

⁴Redação dada pela Lei nº 5154/2022



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

apenas expertise e metodologias adequadas, mas também reforça a eficácia e a imparcialidade na avaliação e capacitação dos candidatos.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

O objeto da contratação está previsto no cronograma de execução desta Secretaria Municipal da Educação, conforme planilha de planejamento anual anexa.

A contratação de empresa especializada para oferta de Curso de Formação de Gestores Escolares, com avaliação, para os profissionais da Educação, interessados em ocupar o cargo de Diretores e Coordenadores pedagógicos das Escolas e Centros de Educação Infantil, integra o planejamento estratégico desta Secretaria, tendo em vista o atendimento da legislação vigente.

Ressalta-se, por fim, que referido planejamento integrará o Plano de Contratações Anual 2025, atualmente em construção.

3. Descrição dos requisitos da contratação

3.1O procedimento resultará na formalização de CONTRATO, com validade de 1 (um) ano, admitida prorrogação por até 5 (cinco) anos, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Em caso de divergência entre imagem, CATMAT e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência.

3.3 Comprovar experiência anterior em processos de formação e avaliação;

3.4 Haverá exigência da prestação de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e conforme definições detalhadas no Termo de Referência.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

O diretor escolar e o coordenador pedagógico desempenham papéis essenciais na gestão educacional. Enquanto o diretor é responsável pela administração geral da escola, incluindo aspectos

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

financeiros, recursos humanos e infraestrutura, o coordenador pedagógico foca no planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas. O diretor atua como líder administrativo, garantindo o bom funcionamento da escola, a manutenção de um ambiente seguro e acolhedor, e o cumprimento das diretrizes educacionais. Já o coordenador pedagógico trabalha diretamente com os professores, auxiliando-os no planejamento de aulas, na avaliação de alunos e no desenvolvimento de projetos educacionais. Ambos os profissionais desempenham um papel crucial na promoção de uma educação de qualidade, colaborando para o sucesso acadêmico e pessoal dos alunos.

A escolha desses gestores é fundamental para o bom andamento e funcionamento das unidades escolares. Garantir que pessoas preparadas e qualificadas ocupem esses cargos é inerente ao serviço público e contribui significativamente para a eficácia do ambiente educacional.

Para definição de quantitativos de cargos, considera-se o Artigo 35 da Lei 5.154/2022:

*Cada Unidade Escolar terá obrigatoriamente em seu quadro funcional um Diretor e um Coordenador Pedagógico, podendo ser provido mais de um cargo de Coordenador Pedagógico para as Escolas e CMEI's de médio e grande porte, de acordo com decreto regulamentador do Poder Executivo, com a participação do Sindicato representativo da categoria.*⁵

Ainda, conforme referida lei, em seu artigo 7º poderão ser candidatos ao cargo de diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil:

I - o Professor que possua formação em conformidade com o art. 18, da Lei nº 4.362/2015, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com dois vínculos de 20h, para o cargo de Diretor de Escola Municipal, tendo concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório no ato da inscrição;

⁵ Redação dada pela Lei nº 5154/2022



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

II - o Professor de Educação Infantil ou Professor de Educação Infantil Dois, que possua formação em conformidade com o art. 18, da Lei nº 4.362/2015, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com um vínculo de 40h, para o cargo de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, tendo concluído o período do estágio probatório no ato da inscrição;

III - o Secretário de Escola que possua formação em conformidade com o art. 18, da Lei nº 4.362/2015, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, para o cargo de Diretor de Escola ou de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, tendo concluído o período do estágio probatório no ato da inscrição.⁶

E complementa:

Art. 34. As funções de Diretor, Coordenador Pedagógico das Escolas ou de Centros Municipais de Educação Infantil só poderão ser exercidas por ocupantes de cargo efetivo e estável, do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, ou ainda, no caso de Diretor de Escola ou de CMEI, detentor do cargo efetivo de Secretário de Escola, mediante eleição para o mandato de 3 (três) anos, na forma de regulamento próprio.⁷

Tal legislação destaca a necessidade de proporcionar formação a todos os profissionais interessados em se candidatar, desde que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos. Essa prática não só assegura a equidade de oportunidade, mas também fomenta a excelência e a eficácia da administração escolar.

Isso se deve ao fato de que, ao disponibilizar uma capacitação de qualidade para todos os interessados, cria-se um ambiente propício para o aprendizado e o entendimento abrangente do processo de gestão escolar. Essa formação ampla e acessível não apenas prepara os candidatos para assumirem suas responsabilidades com competência, mas também fortalece a comunidade

⁶ Redação dada pela Lei nº 5154/2022

⁷ Redação dada pela Lei nº 5154/2022



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

educacional como um todo, favorecendo o desenvolvimento coletivo e o aprimoramento contínuo das práticas educativas.

Ainda, a participação na formação e aprovação na avaliação é pré-requisito para futura consulta pública, conforme Artº 2 da Lei 5154/2022, *são as etapas de escolha dos gestores escolares:*

I - inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta Lei e a Lei nº 4.362/2015;

II - avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, e aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte;

III - apresentação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório;

IV - Consulta Pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.⁸

No caso da seleção dos *Coordenadores Pedagógicos, em anos anteriores*, o Decreto nº 29.296, estabelece os critérios para a disponibilização de vagas, conforme Artigo 12, inciso 1º:

§ 1º Serão considerados o número de alunos informados estatisticamente no mês de setembro de 2021, sendo estes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Classe Especial, Sala de Recursos e Educação de Jovens e Adultos.⁹

Quadro de vagas:

⁸ Redação dada pela Lei nº 5154/2022

⁹ Redação e imagens retiradas do Decreto nº 29.296, de 23 de junho de 2021.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

CMEI's		
NÚMERO TOTAL DE ALUNOS	NÚMERO DE VAGAS (40h)	
Até 119	1*	
De 120 a 299	1	
De 300 a 479	2	
De 480 a 659	3	
A partir de 660	4	
*Nos CMEI's com até 119 alunos o Coordenador Pedagógico também atuará cobrindo os professores em hora atividade.		

ESCOLAS		
NÚMERO TOTAL DE ALUNOS	NÚMERO DE VAGAS (20h) POR TURNO	
	M	T
Até 119	1	
De 120 a 299	1	1
De 300 a 479	2	2
De 480 a 659	3	3
De 660 a 839	4	4
De 840 a 1019	5	5
De 1020 a 1199	6	6
A partir de 1200	7	7

Assim, na GESTÃO 2022- 2024, com mandato até 31/01/2025, temos o total de **350 (trezentos e cinquenta coordenadores pedagógicos)**, eleitos ou indicados, atuando nas 101 (cento e uma) unidades educacionais.

Já o Decreto nº 29.295/2021, vem regulamentar o processo de escolha dos Diretores Escolares, sendo um por unidade escolar. Portanto, estão em atividade, **95 (noventa e cinco) diretores**.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Para este novo processo de Escolha de gestores escolares, consideramos o quantitativo de participantes inscritos voluntariamente no *Curso de Formação de Diretores e Coordenadores Pedagógicos* ofertados por esta Secretaria Municipal de Educação em 2021, no formato Online, onde tivemos 630 inscritos.

Assim, considerando as informações acima e a possível necessidade de ampliação de vagas para coordenador pedagógico, visto que seu quantitativo é estimado pelo número de alunos matriculados na unidade até o mês de Setembro do ano da consulta pública, estima-se que neste ano tenhamos até **1.500 (mil e quinhentos) inscritos**.

Esse quantitativo se baseia no número atual de diretores, 95 (noventa e cinco) servidores, e coordenadores pedagógicos, 350 (trezentos e cinquenta) professores, e na previsão de, *no mínimo*, dois candidatos por vaga. Assim, teríamos, **190 (cento e noventa) inscritos para cargo de Direção Escolar e 700 (setecentos) para Coordenação Pedagógica**.

Essa estimativa considera ainda, que há cerca de 340 profissionais da educação que no ano de 2021 não estavam aptos a concorrer, por estar em estágio probatório, condição excludente de candidatura¹⁰, estima-se que tenhamos um crescimento no número de potenciais candidatos para direção e coordenação pedagógica neste ano.

Essa expectativa é embasada na compreensão de que o estágio probatório serve como um período inicial de avaliação do desempenho dos servidores públicos, durante o qual eles são avaliados quanto à sua competência, habilidades e adequação para o cargo. Assim, com a conclusão desse período de avaliação, espera-se que uma parcela significativa desses profissionais agora possua as qualificações necessárias para se candidatarem a cargos de direção e coordenação pedagógica.

Portanto, considerando o número substancial de profissionais anteriormente inabilitados devido a não conclusão do estágio probatório e sua eventual elegibilidade após o término desse período, é razoável estimar um crescimento notável no número de candidatos aptos a concorrer a esses cargos neste ano.

¹⁰Decreto nº 29.296, Art.º 2, I, a); e Decreto nº 29.295, Art.º 3, I, citam que poderão ser candidatos a Coordenação Pedagógica e Direção escolar, respectivamente, profissionais que: tenham concluído o estágio probatório até a data da eleição.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Importante ressaltar que desta formação, além dos eleitos, se extrairá uma lista de servidores aptos aos cargos de gestão, direção e coordenação pedagógica, que poderão ser indicados a outras unidades, conforme necessidade da administração.

Ainda, é preciso considerar que tal modelo de formação atrai interessados na busca de conhecimentos e horas complementares. Assim é natural prever um quantitativo a maior para inscritos neste processo.

Para garantir a oportunidade para todos os interessados, foi considerado um acréscimo no número de vagas disponíveis. Essa medida visa assegurar a equidade no processo de seleção e possibilitar que um maior número de profissionais qualificados tenha a chance de contribuir para o funcionamento eficiente das unidades educacionais.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado

A oferta de ***CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E AVALIAÇÃO*** visa regulamentar o processo de escolha dos gestores municipais de educação em cumprimento a condicionalidade expressa na Lei Federal nº 14.133/2020, em seu artigo 14 e adequar o processo de consulta pública, conforme diretrizes da Lei Municipal 5.154/2022.

A contratação de uma empresa especializada não só atende a essa demanda, mas também garante que os serviços prestados sejam conduzidos por profissionais experientes e qualificados, cuja competência é confirmada por meio de uma sólida comprovação documental. Essa medida é essencial para garantir a eficácia e a qualidade da formação dos gestores, evitando assim qualquer comprometimento no desenvolvimento do curso.

Considera-se também que esta Secretaria não dispõe em seu quadro de profissionais, técnicos especializados e capacitados para execução a contento de tal formação e, ainda, que a participação de equipe interna a esta secretaria poderia comprometer a integridade e lisura do processo eleitoral, a fim de assegurar a legitimidade das decisões e a confiança da comunidade escolar no resultado do pleito.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Dito isso, inexistente possibilidade de atendimento da demanda diretamente com o aparato de recursos humanos e tecnológicos da própria Pasta, **havendo imperiosa necessidade do serviço ser prestado por terceiro/empresa especializada no ramo.**

A partir disso, a melhor solução verificada, em atendimento aos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, é contratação de empresa especializada, capaz de dar início e executar todo o processo de seleção de gestores (desde a inscrição até a lista final dos habilitados para a consulta pública). Para tanto se faz necessária à abertura de processo licitatório direcionado a presente necessidade, buscando desenvolver o objeto em apreço, considerando que a futura contratada, deverá:

- a) Apresentar edital de processo seletivo contendo todas as informações;
- b) Apresentar cronograma de formações, com documentação comprobatória de qualificação de Palestrante e mediadores;
- c) Apresentar local para as formações e avaliação;
- d) Oferta da formação divididas em 7 módulos e 1 prova avaliativa;
- e) Correção e divulgação do resultado da avaliação e da frequência dos participantes;
- f) Oficina de Elaboração do Currículo e Plano de trabalho Gestão 2025-2027, para os inscritos que obtiverem nota mínima;
- g) Avaliação dos planos de trabalho; e
- h) Entrega da lista final de aprovados nas 3 (três) etapas: CURSO + AVALIAÇÃO + PLANO DE TRABALHO para publicação em **DIÁRIO OFICIAL**.

2. Estimativa prévia do valor da contratação

Os preços serão definidos a partir de pesquisa junto a fornecedores/prestadores de serviços e painéis de preço, apresentando-se orçamentos que demonstrem o valor de mercado.

A metodologia adotada será a de MENOR PREÇO, levantado aferimento de cotações, em vista de proporcionar a viabilidade.

Estimativa do valor da contratação: R\$ 589.500,00 (quinhentos e oitenta nove mil e quinhentos reais)

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

3. Escolha da solução

Feitas essas considerações, com base em dados disponíveis na internet, nas consultas ao Painel de Preços, consultas com empresas que prestam o serviço, bem como de acordo com os demais meios de verificação de preços e especificações, o objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades do demandante, também comparados a contratações similares, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado.

Para este estudo, também foram considerados:

I. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Nesse sentido, observa-se que o valor a ser pago pelo Município está de acordo com o padrão de mercado conforme o **MENOR PREÇO** apurada;

Para este estudo, priorizaram-se na descrição do objeto os seguintes fatores:

- Celeridade e eficiência na prestação dos serviços;
- Economia de recursos públicos;
- Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- Preço da contratação de interesse público;
- Capacidade de solucionar o problema identificado no caso concreto;

A contratação dos serviços acima mencionados surge como providência necessária e imprescindível, tendo em vista a necessidade de adequação a Lei Federal 14.133/2020 e Lei Municipal nº 5154/2022.

Além do mais, tais atividades não são consideradas atividades fim e podem ser executadas por terceiros. Em se tratando de atividade meio, somando-se ao princípio da eficiência e da impessoalidade que indicam que a execução de tal processo, pelo próprio órgão, não é condição aceitável, por não possuir a expertise necessária, principalmente por se tratar de procedimento novo.

Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica para oferta de **CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E AVALIAÇÃO**, encontra amparo sendo a melhor solução para atender com celeridade e eficácia as demandas desta secretaria.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

Os requisitos adotados atendem à ampla participação de empresas. Os itens descritos atendem à necessidade do órgão e a qualidade perquirida do objeto.

O estudo preliminar determinou critérios relevantes para a contratação dos objetos, servindo como base ao posterior Termo de Referência, o qual deverá detalhar a oferta do curso de maneira a atender plenamente às necessidades da Administração Municipal, porém que garantam a plena viabilidade de competição e os demais princípios e normas que regem os procedimentos licitatórios.

Para o presente procedimento licitatório, as condições de prazo, facilidade para a prestação de serviços e ampla concorrência foram aprimoradas, a fim de que seja fornecido suficiente prazo, preço e condições suficientes para a ampla participação de empresas, porém, que também seja a solução adequada para o Município, em especial no que concerne à celeridade.

Feitas essas considerações, estabelecem-se as seguintes condições da prestação do serviço:

1.1.1 Contratação de pessoa jurídica para condução do processo de seleção de gestores escolares em atendimento à Lei Municipal nº5.154/2022, contemplando as seguintes etapas: elaboração e publicação de edital; curso de formação conforme temas previamente definidos; avaliação objetiva e subjetiva; plano de trabalho; e lista de aprovados para publicação, inclusivo todos os custos necessários para tais ações, bem como o local para realização das formações e da avaliação.

1.1.2 Disponibilização de até 1.500 vagas para inscrições;

1.1.2.1 O quantitativo total não obriga a administração à aquisição, de forma que só haverá o efetivo pagamento para as inscrições efetivamente efetuadas, conforme ato voluntário dos servidores.

1.1.3 Carga horária total de 46 horas, em formato híbrido, sendo 32 horas presenciais e 14 horas assíncronas, com realização de estudos e leituras referentes à legislação que regulamenta as atividades de Direção e Coordenação Pedagógica, no âmbito da Prefeitura Municipal;

1.1.4 processo seletivo será dividido em 3 etapas, conforme cronograma a seguir, todos de

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade da futura contratada:

- 1.1.4.1 As datas a seguir são uma previsão e podem ser alteradas conforme o andamento do processo licitatório ou necessidade da contratante;

1ª etapa:

Divulgação do edital previsto para -**13/05/2023**

Inscrições -**15, 16 e 17/05/2024**

Análise das inscrições – **20 até 24/05/2024**

Divulgação da lista preliminar - **27/05**

Recurso **28 e 29/05/2024**

Formação de 46h com conteúdos mínimos a serem definidos pela contratante– **05 a 24/06/2024**

2ª etapa:

Avaliação objetiva e subjetiva- **29/06/2024**

Resultado preliminar - **05/07/2024**

Recurso – **08 e 09/07/2024**

Resultado final – **12/07/2024**

3ª etapa:

Formação para elaboração do plano de trabalho – **16/07/2024**

Elaboração do plano de trabalho – **17 até 19/07/2024**

Protocolo do plano para análise – **22 e 23/07/2024**

Resultado preliminar – **31/07/2024**

Recurso **01 e 02/08/2024**

Resultado final – **06/08/2024**

1.1.5A licitante deverá disponibilizar ambiente virtual para inscrição e para os estudos complementares das horas assíncronas;

1.1.6 Disponibilizar local para a formação presencial e avaliação, que deverão ocorrer no município de Foz do Iguaçu;

1.1.7 Cada módulo deverá ser ministrado por palestrante reconhecidamente capacitado e apresentado documentação comprobatória de sua especialização no tema.

1.1.8 Fica a cargo da licitante o fornecimento de todo e qualquer material, equipamentos e serviços necessários à execução do contrato.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação e quanto à aplicação da margem de preferência

- **Da não cisão em Cotas Reservadas**

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

A presente contratação de **empresa especializada para ofertar *CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E AVALIAÇÃO***, para os profissionais vinculados a esta Secretaria Municipal da Educação, deve seguir o critério da padronização, a partir de critérios de desempenho e qualidade objetivamente definidos e alinhados entre si.

Ainda, pela necessidade de unicidade de contratação com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbróglis acerca do processo, e também, pelo que dispõe a Lei Complementar 123/06, no tocante à cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, verifica-se exceção no caso em apreço. **Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz em seu bojo, as situações em que se excepciona tal predileção.**

Assim rechaçará a cisação em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou complexo o objeto a ser contratado. No caso em tela, cujo objeto é contratação de empresa especializada para ofertar ***CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E AVALIAÇÃO*** mostra-se vantajosa, célere e econômica a unicidade, em especial quanto aos aspectos de contratação e posterior alinhamento, gestão e fiscalização do serviço prestado.

Doutra sorte, é preciso considerar que a presente contratação sem a divisão de lotes reveste-se de benefício ao passo que se considera a economia de escala, ou seja, o menor preço global do lote, aumentando assim a competitividade e a disputa, gerando a melhor e mais vantajosa contratação ao erário.

Ou seja, a cota reservada de 25% comprometeria o serviço prestado, qual seja oferta de curso de formação e avaliação e comprometeria o processo de formação e escolha dos gestores escolares.

Parte-se da premissa de oferta a todos, dos mesmos elementos e condições, ou seja, igualdade sob o aspecto formal, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior, a este ou àquele, bem como privilégios aos apaniguados ou não privilégio aos preteridos.

A fim de se evitar suscitar tais questões, a padronização implica impessoalidade e atuação igualitária, sendo medida de justiça. Neste sentido, aplica-se ao caso o entendimento firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme se cita pela ementa abaixo:

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO – INAPLICABILIDADE – PREJUÍZO AO CONJUNTO OU

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO – EXCEÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 49 DA LC Nº 123/06 – TJ/PR. Trata-se de apelação cível nos autos do mandado de segurança impetrado em face de secretário municipal. A impetrante sustentou a ilegalidade do edital de pregão para a compra de uniforme escolares em razão de o referido instrumento deixar de estipular cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em desacordo com o art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06. Sustentou a inadequação da adoção de critério de conferência com base no peso da peça pronta, entendendo que há itens de diversas gramaturas, os quais diferem de fornecedor a fornecedor, de modo que seria suficiente a apresentação de laudo técnico em conformidade com a norma da ABNT – NBR nº 10591/1988. A segurança foi concedida tão somente para excluir a exigência de submeter os uniformes ao peso da peça. Diante disso, a impetrante apela aduzindo, em síntese, que Administração Pública municipal deixou de observar o dever de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte. **O relator, ao analisar a questão, esclareceu que, muito embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse diploma legal. Ressaltou que “nesse mesmo sentido é o Decreto nº 8538/2015, mais precisamente em seus artigos 8º e 10º, que possibilita a não observância da obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a microempresas e empresas de pequeno porte, em casos excepcionais”. Acrescentou o julgador que, da análise conjunta do referido dispositivo com o disposto no art. 10, inc. II, do regulamento, “chega-se a conclusão de que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado”. Voltando-se para o caso concreto, observou que “a divisão dos lotes já estipulados no edital para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária”. Com base nisso, o relator concluiu que “não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas, já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida”, negando provimento ao recurso de apelação. (Grifamos.) (TJ/PR, AC nº 1625309-7). (TJ/PR, AC nº 1625309-7)**

Mutatis mutandis, amolda-se ao referido entendimento a presente situação, haja vista que a preferência prevista na LC 123/06, não é absoluta, sendo que há previsão legal para excepcional afastamento do tratamento diferenciado na própria norma. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, verifica-se que não se aplica o tratamento diferenciado e

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A Administração Municipal, após avaliação e o devido estudo técnico preliminar, com esteio também em contratações de serviços análogos e devidamente pautada na norma, **atestou que há prejuízo ao interesse público e ao objeto na cisão de lotes em cota reserva e, com esteio na lei, devidamente promoveu seu afastamento.**

Assim, há subsunção do presente fato à norma destacada, vez que a divisão em lotes para atender a cota reservada, compromete o conjunto a ser adquirido, bem como poderá ensejar em problemas futuros no tocante à prestação de contas.

Outro ponto a ressaltar é que a presente contratação, separada em cota principal e reservada, **culminaria em dois instrumentos contratuais diversos para cada item, que implicariam divergências nos encaminhamentos, o que exigiria do órgão público maior controle.** Ainda, resultaria em formações e avaliação distintas para cada grupo de inscritos atendidos, o que não atente ao princípio da eficiência, transparência e igualdade que regem as contratações públicas. Aludida situação é inviável, o que já restou demonstrado, em razão da situação em que se encontra imerso o serviço público: escassez de mão de obra por questões financeiras e orçamentárias, mas a mesma necessidade de atendimento célere, retribuindo aos cidadãos com serviços de qualidade e plenamente atendidos.

Dividir em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por consequência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores aos da cota principal, por óbvio que balizados pelo preço de referência do certame, mas o podem, superiores aos praticados, após a sessão pública, no lote principal.

Assim, a divisão acarretaria, no mínimo, em valores divergentes, separando os inscritos em dois grupos com formadores e processos diversos entre si. Isso não atende aos preceitos da igualdade de oportunidades para futuras candidaturas aos cargos de direção e coordenação pedagógica.

Portanto, em cumprimento aos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório: eficiência, celeridade, economicidade e competitividade e uma vez que o objeto do certame é a contratação de empresa especializada para a oferta de CURSO DE FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

para gestores escolares, vislumbra-se que há potencial lesividade na divisão em lotes. Salienta-se que, inclusive, há possibilidade de não atendimento ao objeto maior, qual seja, a atividade pedagógica, por excelência.

Desse posicionamento, infere-se que a segmentação da contratação, para mero atendimento sem demais estudo do que dispõe a LC 123/06 (que, de sua própria norma, excepciona o tratamento diferenciado em certos casos), sem observar o conjunto probatório maior, implicará em prejuízos ao erário, bem como que tal divisão por cotas não se mostra vantajosa ao caso concreto, visto os inúmeros embaraços que podem surgir a partir desta.

Sobre a questão, deve ser entendido que a ausência de parcelamento do objeto licitado, com critério de julgamento pelo menor preço do item, é plenamente possível e aplicável ao caso concreto.

Analisando as peculiaridades que o caso abarca, observa-se que a decisão da Administração que optou pelo não fracionamento do objeto considerou diversas vertentes que podem levar ao aumento dos custos dos processos envolvidos, havendo no caso em tela razões e justificativas para escolha do modelo adotado no certame, encontrando-se devidamente acompanhada dos estudos técnicos pertinentes.

Ante o exposto, o entendimento da Secretaria Municipal da Educação é pela não aplicação da cota reservada, mas pela aplicação do MENOR PREÇO POR INSCRITO, com ampla concorrência, visando economicidade e maior proveito ao interesse público no contrato, pelas razões expostas.

- **Da não aplicação da margem de preferência**

No presente processo licitatório PUGNA-SE PELO AFASTAMENTO do benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme disposição do Decreto nº 30.699, de 26 de setembro de 2022, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Contudo, o Acórdão 1317/2013 do TCU, de relatoria de Aroldo Cedraz, explica que a margem de preferência pode ser aplicada, desde que embasada em estudos revistos periodicamente, não superiores a 5 (cinco) anos, que levem em consideração, por exemplo, aspectos de geração de emprego e renda; efeito na arrecadação dos tributos; desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no país; custo adicional dos produtos e serviços e revisão, com retrospectiva dos resultados **razão pela qual se afasta a incidência.**

Tendo em vista inexistir mencionado estudo aprofundado quanto à viabilidade e necessidade de aplicação do benefício para o caso em concreto, pugna-se pelo afastamento da incidência nesta contratação.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Atualmente, o Município de Foz do Iguaçu não possui nenhum contrato correlato para o atendimento do objeto, não havendo qualquer instrumento de contratação, seja contrato ou ata de registro de preço, para atender a demanda neste estudo identificada.

4. Resultados pretendidos

O resultado que se pretende produzir é a contratação de empresa qualificada para conduzir o processo seletivo de **gestores escolares em** atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do edital e seus anexos.

Dessa maneira, a prestação de serviço em qualidade duvidosa, inferior ou fora das especificações técnicas da contratada, pode acarretar, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, por meio do descredenciamento no SICAF.

5. Providências a serem adotadas

Caso necessário, serão adotadas providências pela Administração previamente ou posteriormente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

empregados para fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a qualidade e eficiência na gestão e fiscalização contratual quanto ao presente procedimento.

No entanto, entende-se que a prática de fiscalização para o presente procedimento já é de conhecimento técnico da equipe desta Secretaria e assim, para a presente contratação, no momento deste estudo não se vislumbra necessidade de fornecimento de curso ou capacitação adicional.

Caso a necessidade seja identificada, com esteio no interesse público, a capacitação será posteriormente ofertada.

- **GESTOR DO CONTRATO:** Alaides Salomão Dias
- **FISCAL DO CONTRATO:** Vanessa Cristiane Silvero Aquino

6. Possíveis impactos ambientais

A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais.

De qualquer forma, deverá o Termo de Referência prever estratégias e determinações para a promoção da sustentabilidade e resguardo do meio ambiente, em conformidade ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. Viabilidade da Contratação

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favorável à viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

Representação	Servidor (a)	Matrícula	E-mail	Telefone
ÁREA REQUISITANTE	MARILISSE VENSON	8760-01	marilissesmed@gmail.com	(45)
	BOGONI	8760-02		3308-2056
ÁREA TÉCNICA	ARTHUR THOMAZ	18383.01	artorepelevicz@hotmail.com	(45)
	PEREIRA REPELEVICZ	18383.02		3308-2025
ÁREA TÉCNICA	SAMARA CARDOZO RITTER	19732.01	samara.cardozo89@gmail.com	(45) 3308-2026

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

Eu, **Maria Justina da Silva**, Secretária Municipal da Educação, no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** este Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante assinatura digital eletrônica no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br -Telefone: (45) 3521-1366

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **35/2024**

Assunto: **CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES E PROCESSO AVALIATIVO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

1ab141ef-55b4-4789-8939-9087212ffefa

Hash do Documento

3A2A2A90B920C083B9E1CFEF587412D2E9677EC3AD15ADBE17275B329369903C

Anexos

EDITAL PAR ASSINATURA.pdf - **81f590b8-9696-4d85-ac59-f962dbb179cd**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2024 é(são) :

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 17/06/2024 11:09:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDSON LUIZ PAGNUSSAT (Signatário) - CPF: ***39947918** em 17/06/2024 12:46:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

